



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4404
17 de dezembro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4404 de 18/12/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.

Empresa: RAINHA DOS TECIDOS MP
Processo: 10398/2024– Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material mobiliário.
Valor: R\$ 49.446,00
Fundamentação: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

EDITAL Nº 128/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 16 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 26 de dezembro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
156358-3	DANIELE DE ARAUJO

EDITAL Nº 129/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, para se apresentar em na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 16 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 26 de dezembro de 2024.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
156710-0	DECIO LACERDA AGUIAR
30882-0	DARLAN ROSA RODRIGUES
31796-9	GABRIEL DE OLIVEIRA
24080-0	DANIELE DE SOUZA DOS SANTOS BASTOS
38743-6	DOUGLAS DA SILVA CLARIMUNDO
156858-0	GILMARA BARBOSA DE OLIVEIRA
156854-0	JOSILANDIA MOREIRA DA SILVA LOPES

MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
61707-5	ISAQUE AFONSO DA SILVA
36876-8	HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA
34359-5	DEVANIL BALDEZ

PSICOPEDAGOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
152476-1	ELAINE DE SOUZA ORNELLAS SANTANA

EDITAL Nº 130/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 16 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 26 de dezembro de 2024.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
39235-9	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS



Decreto nº 9015 de 17 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 56.573,82 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	1573	6373	R\$ 56.573,82
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 56.573,82

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1573	5230	R\$ 56.573,82
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 56.573,82

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 9016 de 17 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A L E I Nº 3142 DE 17 DE JUNHO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 790.551,68 (SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	3.1.9.0.11	1600	4728	R\$ 126.540,80
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.11	1600	4373	R\$ 183.840,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.9.0.11	1600	4731	R\$ 28.240,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2866	PREVINE BRASIL	3.1.9.0.11	1600	4669	R\$ 252.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAUDE BUCAL PSB	3.3.9.0.39	1600	6170	R\$ 300,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP - MAC	3.3.9.0.39	1600	4356	R\$ 124.843,28
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2867	SAMU	3.3.9.0.30	1600	6323	R\$ 47.250,00

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo; ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretário de Obras e Serviços Públicos; ANDRE BALBINO DE MELO -Secretária de Turismo;JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa; DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação; NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde; FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente; ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação; DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda; CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural; DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento;GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração; LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública; RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer; LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município; MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral; JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.32	1600	4626	R\$ 27.537,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 790.551,68

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação da fonte das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

FONTE DE RECURSO 1600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
RECEITA	ORÇADO 2024	ARRECADADO até maio 2024	PREVISÃO DE ARRECADÇÃO junho a dezembro 2024	EXCESSO PROVÁVEL arrecadado até maio 2024 + previsão de arrecadação junho a dezembro 2024 - orçado 2024	VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
417135011214001 – TRANSF. RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA – Reduzido 1771	R\$ 2.633.348,00	R\$ 1.239.319,61	R\$ 2.650.802,63	R\$ 1.256.774,24	R\$ 378.540,80
417135011214007 – CEO – Reduzido 2461	R\$ 99.000,00	R\$ 132.643,00	R\$ 161.700,00	R\$ 195.343,00	R\$ 300,00
417135011214008 – ACS – Reduzido 2462	R\$ 1.680.000,00	R\$ 776.600,00	R\$ 1.087.240,00	R\$ 183.840,00	R\$ 183.840,00
417135041214000 – TRANSF. RECURSOS DO SUS- ASSISTENCIA FARMACÉUTICA – Reduzido 1774	R\$ 165.200,00	R\$ 113.274,00	R\$ 96.381,60	R\$ 44.455,60	R\$ 27.537,60
417135031214003 – GUARDA DE ENDEMIAS – Reduzido 2465	R\$ 316.800,00	R\$ 166.280,00	R\$ 197.680,00	R\$ 47.160,00	R\$ 28.240,00
417135021214001 – TRANSF. RECURSOS SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Reduzido 1772	R\$ 2.080.000,00	R\$ 918.684,70	R\$ 1.286.158,58	R\$ 124.843,28	R\$ 124.843,28
417135021214003 – TRANSF. RECURSOS SUS – SAMU – Reduzido 2203	R\$ 157.500,00	R\$ 85.312,50	R\$ 119.437,50	R\$ 47.250,00	R\$ 47.250,00
TOTAL					R\$ 790.551,68

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 9017 de 17 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A L E I Nº 3086 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.507,88 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2885	ASSIST FINAN COMPLEMENTAR PROFS ENFERMAGEM	3.1.9.0.11	1605	6221	R\$ 5.507,88
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.507,88

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das Transferências de Recursos do SUS – Piso Enfermagem; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º -A arrecadação do recurso a que se refere o Art.2º está demonstrada da seguinte forma:



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – PISO ENFERMAGEM			
1- PREVISTO	2-ARRECADADO	3-ARRECADADAÇÃO PRE-VISTA	4-EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1)
R\$ 0,00	R\$ 59.614,15	R\$ 95.382,64	R\$ 154.996,79

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135051214002 – TRANSF. RECURSOS SUS - PISO ENFERMAGEM – Reduzido 2430	1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 5.507,88

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 9.018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o empenho inscrito em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2214/2023	255,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento por meio do processo 11171/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



HOMOLOGO O RESULTADO DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS COM VISTAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA GASTRONÔMICA E DO BANHEIRO PNE DO PARQUE FAZENDA DA LUZ – PATY DO ALFERES/RJ, FORMALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10512/2024, pelo vencedor:

- MIROEL DA SILVA DORIO, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social
Divisão de Habitação

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES NA FORMA ABAIXO:

I – DADOS DOS PERMISSIONÁRIOS

NOME	Manoelino dos Santos Andrade
ENDEREÇO	Estrada do Retiro nº 70 Vista Alegre, Paty do Alferes.
NIS	21347219104
CPF	744.801.207-53

II – DADOS DO IMÓVEL / OBJETO DA PERMISSÃO

LOTEAMENTO	São Gerônimo na zona rural de Paty do Alferes, 2º Distrito de Paty do Alferes; matrícula 12.744, livro 2- BL. Fl 120 do cartório do 3º Ofício de Vassouras
ENDEREÇO	Estrada Retiro Saudoso S/N Secretaria de Meio Ambiente - Barro Branco
BAIRRO	Barro Branco
OBJETO	CASA
ÁREA CONSTRUÍDA	45 M²
ÁREA TOTAL DE USO	108 m²

Aos 02 dia do mês Dezembro de dois mil e vinte e quatro, de um lado a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Praça Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/0001 -17, neste ato representada pelo Prefeito, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 020.488.532-1 – DIC/RJ, CPF nº 101.339.427-59, residente à Rua Lino Bernardes, nº 22- Centro - Paty do Alferes, denominado simplesmente como **PERMITENTE** e de outro lado Manoelino dos Santos Andrade, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº09.681.082-5- DETRAN/RJ, CPF: **744.801.207-53**, designado simplesmente como **PERMISSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo, assinar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, através do processo 10559/2024, do imóvel descrito no **QUADRO II** deste instrumento, nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao parágrafo 2º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA PERMISSÃO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, a título precário, a posse do imóvel integrante do patrimônio municipal, mediante convênio e legislação em vigor, no imóvel denominado São Gerônimo na zona rural de Paty do Alferes, 2º Distrito de Paty do Alferes; matrícula 12.744, livro 2 - BL. Fl 120 do cartório do 3º Ofício de Vassouras, descrito no **Quadro II** do presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com planta de levantamento aprovada por esta prefeitura e arquivada no cadastro desta prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Município de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social, Consultoria Jurídica e áreas competentes promoverá ações no sentido de manter regularizado e atualizado o presente Termo de Permissão de Uso, em qualquer esfera governamental e/ou junto aos cartórios de registros de imóveis, judicial ou extrajudicialmente, nos termos da legislação em vigor para o fiel cumprimento de seu principal objetivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura não terá nenhuma responsabilidade quanto à manutenção da construção já realizada ou a realizar da moradia do (a) Permissionário(a) no que diz respeito à sua legalização e a impostos e taxas federais, estaduais e municipais de qualquer natureza, providenciando, todavia, a regularização do projeto juntamente com o(a) permissionário que, a partir desta fase assumirá todas as obrigações conforme a legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel dessa Permissão de Uso destinar-se-á exclusivamente para o assentamento da família do permissionário e sua família no local descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTERIORIDADE DO DOMÍNIO

O imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso foi havido pela Permitente na forma da legislação em vigor, mediante documentação integrante do patrimônio municipal arquivada junto ao Cartório do 3º Ofício da Comarca de Vassouras matrícula 12.744, livro 2 - BL. Fl 120.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto nos artigos 35 e seguintes da lei complementar n.º 8 de 25/10/77, e, pelas Leis Municipais de 97 e 98 de 10/02/91 e lei 747 de 07 de junho de 2001 que cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A Presente Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, contado do dia da assinatura desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

Como contra prestação pela Permissão de Uso do Imóvel descrito na Cláusula Primeira o (a) Permissionário(a) se obrigará:

1- A executar obras necessárias à preservação da segurança e estabilidade, não só da área objeto da presente Permissão de Uso, como também, em sistema de trabalho conjunto, da área total descrita na Cláusula Primeira do presente, tais como muros e contenção, escoamento de águas pluviais, plantio de gramíneas, etc.

2- Através da Associação de Moradores resguardar a ordem e o bem estar social dentro do Projeto dos Direitos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

I – O(a) permissionário(a) se obriga a respeitar os direitos dos ocupantes elencados no cadastro sócio – econômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

II – O(a) permissionário(a) se obriga por si e por seus sucessores:

- Não ceder, transferir, vender, arrecadar ou emprestar a terceiros, no todo ou parte, o imóvel que constitui objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.
- Não permitir atos depredatórios contra a ecologia da área notadamente, nascentes, pedreiras, areias etc., e não fazer, nem permitir que se faça sob qualquer modalidade e comercialização dos bens naturais, e quaisquer outros eventualmente omitidos, mas

certamente incluídos pela generalização.

- Obedecer as normas prescritas pelos códigos de águas, florestal e de mineração.
- Respeitar os limites da metragem da área objeto de permissão de uso, conforme memorial descritivo contido nos autos do processo nº 6399/2024.

III – As obrigações com terceiros:

A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O(a) permissionário(a) se obriga a permitir o acesso dos Servidores Municipais ao Imóvel, ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente Permissão de Uso estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na Cláusula Sétima, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes com a participação obrigatória de representante da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

Parágrafo Único – No caso de modificação de qualquer cláusula esta será celebrada através de Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado, em anexo no diário oficial do Município, dentro de um período indeterminado contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paty do Alferes para dirimir qualquer questão oriundas do presente termo ou de sua execução. Renunciado o PERMISSIONÁRIO(A) por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que venha a ter por mais privilégios que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES JURÍDICO - PESSOAIS

O(a) Permissionário(a) apresenta, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídicas – pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes e testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

PERMITENTE

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO

Manoelino dos Santos Andrade

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação

CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Certifico nesta data, o deferimento referente ao Processo de Reurb-E, sob nº9296/2022, imóvel: Matrícula nº: 1315, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras-RJ e Matrícula nº: 1316, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras-RJ. Requerente(s): L.E.G.C, em 17/12/2024.



Certifico nesta data, o deferimento referente ao Processo de Reurb-E, sob nº1108/2023, imóvel: Matrícula nº: 873, livro 3-o do Cartório do 2º Ofício de Vassouras-RJ. Requerente(s): G.P.R, em 17/12/2024.

Certifico nesta data, o deferimento referente ao Processo de Reurb-E, sob nº4097/2023, imóvel: Matrícula nº: 8212, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras-RJ. Requerente(s): G.C.D, em 17/12/2024.

Certifico nesta data, o deferimento referente ao Processo de Reurb-E, sob nº888/2024, imóvel: Matrícula nº: 3661, livro 2-T do Cartório de Paty do Alferes e matrícula nº: 3587, livro 2-S do Cartório de Paty do Alferes. Requerente(s): H.R.V, em 17/12/2024.